LEI Nº 1841, 31 de dezembro de 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS À EMPRESA PAPELÃO UNIÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE FABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação com encargo à empresa PAPELÃO UNIÃO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.995.228/0001-53, a seguinte área de terras de propriedade do Município, destina à implantantação de uma unidade fabril, do ramo papeleiro.

- Uma gleba de terras rurais com a superfície de 17.631,05 (dezessete mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e cinco centímetros quadrados), parte do lote rural nº 55 (cinquenta e cinco), situado na Linha Bento Gonçalves, Município de Serafina Corrêa, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sob nº 4.265, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros, com o lote rural nº 56 (cinquenta e seis), da Linha bento Gonçalves;
NORDESTE: por 65,00m (sessenta e cinco metros) com o eixo do arroio Biriva e, após, com parte do mesmo lote rural nº 55;
LESTE: por 291,60m (duzentos e noventa e um metros e sessenta centímetros), com parte do mesmo lote nº 55, de propriedade de Papelão União Ltda;
OESTE: por 272,50m (duzentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros), com parte do mesmo lote nº 55, da Linha Bento Gonçalves;

Art. 2º: - À área doada e caracterizada no artigo primeiro desta Lei são incorporados os encargos da donatária e os incentivos públicos municipais, constantes nos artigos 2º, 3º , 4º, 5º e respectivos incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 1727, de 30 de junho de 2000.

Art. 3º: - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de dezembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Muniicpal